

Integral Folia abre o Carnaval de Taubaté com homenagem ao Rio Paraíba do Sul



As crianças da rede municipal de ensino de Taubaté já estão no aquecimento para o Carnaval. Neste ano, o Integral Folia homenageia o Rio Paraíba do Sul e abre o evento da Avenida do Povo no sábado, dia 6, às 20h. Participam do desfile cerca de 800 integrantes, entre alunos do integral, Balé da Cidade (comissão de frente), mães da escola Madre Cecília (ala das baianas), ex-alunos, entre outros convidados. O professor Beto Serapião e o monitor Carlos

Augusto, além de uma equipe de oficinairos são os responsáveis pela criação dos carros alegóricos e adereços. Os alunos também participaram da elaboração das fantasias, que foram confeccionadas com material reciclável, abordando o conceito de sustentabilidade. O samba-enredo destaca o Rio Paraíba do Sul como fonte de subsistência da população ribeirinha e do desenvolvimento da região como um todo, além de abordar a preservação desse recurso

hídrico tão importante. A melodia foi criada por Ari Rangel, professor da escola de educação especial Madre Cecília, e a coreografia pelo oficinairo Marcelo Campos, da escola Simone dos Santos. Todos os ensaios da bateria foram realizados no PEEJ (Programa Ensino Esporte e Juventude) do bairro Parque Três Marias, com a coordenação do mestre Paulão. Este é o terceiro ano que o Integral Folia abre as festividades do Carnaval de Taubaté.

Moreira César recebe 'Juca Teles' no sábado



O distrito de Moreira César receberá, mais uma vez, o bloco "Juca Teles", de São Luiz do Paraitinga, neste sábado, a partir das 16 horas. A concentração será em frente à agência da Caixa Econômica Federal no Terra dos Ipês 2 e o grupo seguirá até a Praça do Vale das Acácias, com

muita animação. O pré-Carnaval "Caia na Folia" promete ser um grande sucesso. Para tanto, a Prefeitura de Pindamonhangaba está providenciando estrutura de caminhão de som e sonorização, além de segurança contratada. A Polícia Militar estará presente dando apoio ao evento, para garantir

a segurança no carnaval da cidade. Importante lembrar que o 'Juca Teles' retornará a Pindamonhangaba no sábado de carnaval, com saída às 16 horas do Largo do Quartel, seguindo até a Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, que será transformada, mais uma vez, em Avenida do Samba.

Plantão odontológico é transferido para UPA San Marino em Taubaté



A Prefeitura de Taubaté informa que a partir do dia 1º de fevereiro, os atendimentos do plantão odontológico do Pronto Socorro Municipal serão transferidos para a UPA (Unidade de Pronto

Atendimento) San Marino. A transferência do plantão ocorre em função das obras de reforma no PS. A UPA San Marino passará a concentrar os serviços de plantão, às 20h, nos dias de semana e du-

rante todo o dia aos finais de semana e feriados. O atendimento de casos de urgência e emergência durante a semana continua sendo feito no PSO (Pronto Socorro Odontológico).

Prefeitura de Pinda amplia galeria no Crispim para atender nova escola



A região próxima à sede da Apae, no Crispim, está recebendo diversas melhorias, que irão beneficiar moradores de toda a cidade. As obras da nova escola municipal já estão entrando em fase final e, nessa mesma rua, aberta para atender a unidade educacional, está prevista a construção de uma creche – a licitação para essa obra foi aberta na última semana – e um centro de iniciação esportiva, por meio de convênio com o

Ministério dos Esportes, já em andamento. Para atender os novos prédios e residências, o local está recebendo mais uma rede de águas pluviais, ampliando a já existente e que não comportava mais a vazão daquela região. A nova galeria está passando dentro do terreno da Apae, que gentilmente cedeu à Prefeitura passagem para a construção da rede de água. São cerca de 400 metros de extensão, com tubulação de diâmetros de

0,80m e ramais de 0,60m, suficientes para atender as novas obras. Após a galeria, a rua receberá postes, iluminação e pavimentação asfáltica. Todas essas melhorias estão sendo feitas pela equipe da Prefeitura. Fase final As obras da escola estão entrando em fase de finalização, com o término do revestimento do piso, início da pintura geral e instalação dos vidros. A quadra coberta da escola também está recebendo piso.

A Gazeta dos Municípios
Tudo o que você lê aqui!
Você encontra em:
www.agazetadosmunicipios.com
Contato: (12) 3672-2257

Tremembé mora no meu
TREMEMBÉ
www.tremembeonline.com.br

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DA SERRA DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL				USUÁRIO: ANA 14/01/16 10:58 EXERCÍCIO: 2015 PÁGINA: 1/1			
RECEITA DE IMPOSTOS				APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO - PERÍODO 4º TRIMESTRE			
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)		
Próprios	686.200,00	608.521,45					
Transferências da União	6.620.000,00	7.106.862,14					
Transferências do Estado	3.415.000,00	3.422.861,50					
Total	10.721.200,00	11.138.245,09	TOTAL (25%)	2.680.300,00	2.784.561,27		
Retenções ao FUNDEB	2.007.000,00	2.008.977,94					
Receitas Líquidas	8.714.200,00	9.129.267,15					

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO							
	Dotação Atualizada (para o Exercício)	%	Despesa Empenhada (até o Período)	%	Despesa Liquidada (até o Período)	%	Despesa Paga (até o Período)
	Valor		Valor		Valor		Valor
TOTAL	3.011.935,00	28,09	2.962.734,55	26,60	2.962.734,55	26,60	2.962.734,55
Ensino Fundamental	967.235,00	9,02	934.315,16	8,39	934.315,16	8,39	934.315,16
Educação Infantil	37.700,00	0,35	19.441,45	0,17	19.441,45	0,17	19.441,45
Retenções ao FUNDEB	2.007.000,00	18,72	2.008.977,94	18,04	2.008.977,94	18,04	2.008.977,94

DEDUÇÕES							
TOTAL			48.695,08	0,44	104.192,34	0,94	104.192,34
Ensino Fundamental			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO			48.695,08	0,44	104.192,34	0,94	104.192,34

DESPESAS LÍQUIDAS							
TOTAL	2.914.039,47	26,16	2.858.542,21	25,66	2.858.542,21	25,66	2.858.542,21
Ensino Fundamental	934.315,16	8,39	934.315,16	8,39	934.315,16	8,39	934.315,16
Educação Infantil	19.441,45	0,17	19.441,45	0,17	19.441,45	0,17	19.441,45
Retenções ao FUNDEB	1.960.282,86	17,60	1.904.785,60	17,10	1.904.785,60	17,10	1.904.785,60

REDENÇÃO DA SERRA, 14 de Janeiro de 2016.

Ricardo Evangelista Lobato
Prefeito
12203257830

Edna Emi Ito Ferreira
Contadora
1-SP111553/O-6

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DA SERRA DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL				USUÁRIO: ANA 14/01/16 10:58 EXERCÍCIO: 2015 PÁGINA: 1/1			
RECEITAS DO FUNDEB				RETENÇÕES AO FUNDEB			
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período		Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período		
Receitas de Transferências	1.420.000,00	1.393.611,89		2.007.000,00	2.008.977,94		
Receitas de Aplic. Financeiras	12.000,00	18.672,55					
Total da Receita	1.432.000,00	1.412.284,44					

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO			
	Transferências Recebidas	Retenções	
Total	1.393.611,89	2.008.977,94	
Diferença (Recebido - Retido): (PERDA)		615.366,05	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB							
	Dotação Atualizada (para o Exercício)	%	Despesa Empenhada (até o Período)	%	Despesa Liquidada (até o Período)	%	Despesa Paga (até o Período)
	Valor		Valor		Valor		Valor
TOTAL	4.500.565,00	314,28	1.344.916,81	95,23	1.289.419,55	91,30	1.289.419,55
Magistério	970.960,00	67,80	897.477,14	63,55	897.477,14	63,55	897.477,14
Outras	3.529.605,00	246,48	447.439,67	31,68	391.942,41	27,75	391.942,41

DEDUÇÕES							
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Magistério			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LÍQUIDAS							
TOTAL	1.344.916,81	95,23	1.289.419,55	91,30	1.289.419,55	91,30	1.289.419,55
Magistério	897.477,14	63,55	897.477,14	63,55	897.477,14	63,55	897.477,14
Outras	447.439,67	31,68	391.942,41	27,75	391.942,41	27,75	391.942,41

REDENÇÃO DA SERRA, 14 de Janeiro de 2016.

Ricardo Evangelista Lobato
Prefeito
12203257830

Edna Emi Ito Ferreira
Contadora
1-SP111553/O-6

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DA SERRA DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL				USUÁRIO: ANA 14/01/16 14:06 EXERCÍCIO: 2015 PÁGINA: 1/1			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (Poder Executivo) - PERÍODO 3º QUADRIMESTRE - (PCASP)							
QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:				R\$	%		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				14.274.629,38	100,0000		
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL							
Montante	7.244.431,25		50,7504				
Limite Máximo (art. 20 LRF)	7.708.299,87		54,0000				
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	7.322.884,87		51,3000				
Excesso a Regularizar	0,00		0,0000				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA							
Saldo Devedor	2.523.652,95		17,6793				
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	17.129.555,26		120,0000				
Excesso a Regularizar	0,00		0,0000				
CONCESSÕES DE GARANTIAS							
Montante	0,00		0,0000				
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	3.140.418,46		22,0000				
Excesso a Regularizar	0,00		0,0000				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO)							
Realizadas no Período	0,00		0,0000				
Limite Legal (inc. I art. 7º Res. nº 43 Senado)	2.283.940,70		16,0000				
Excesso a Regularizar	0,00		0,0000				
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS							
Saldo Devedor	0,00		0,0000				
Limite Legal (art. 10º Res. nº 43 Senado)	999.224,06		7,0000				
Excesso a Regularizar	0,00		0,0000				

REDENÇÃO DA SERRA, 14 de Janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DA SERRA DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL				USUÁRIO: ANA 14/01/16 14:24 EXERCÍCIO: 2015 PÁGINA: 1/1			
RREO - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL				PERÍODO DE REF.: 01/01/2015 a 31/12/2015 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)			
2 - PODER EXECUTIVO				R\$ 1,00			
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Em 31/Dez/2014 (a)	Em 31/Out/2015 (b)	Em 31/Dez/2015 (c)			
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.942.049,18	2.981.477,20	3.342.687,35			
2	DEDUÇÕES (II) = (3+4-5)	854.342,69	1.242.285,25	819.034,40			
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	1.271.180,31	1.376.157,05	1.940.908,15			
4	Demais Haveres Financeiros	171.389,13	171.878,47	171.389,13			
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	588.106,75	305.750,27	393.254,67			
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.087.706,49	1.739.191,95	2.523.652,95			
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00			
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.362.233,83	1.417.147,50	1.403.292,83			
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	725.472,66	322.044,45	1.120.360,12			
CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA					
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)				
10	VALOR	798.315,67	394.887,46				
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE					
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-505.000,00			
CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA		SALDO			
		Em 31/Dez/2014	Em 31/Out/2015	Em 31/Dez/2015			
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00			
13	Passivo Abarrial	0,00	0,00	0,00			
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00			
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	0,00	0,00	0,00			
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00			
17	Investimentos	0,00	0,00	0,00			
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00			
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00			
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,00			
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00			
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	0,00	0,00	0,00			

Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com zero.

REDENÇÃO DA SERRA, 14 de Janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DA SERRA DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL				USUÁRIO: ANA 14/01/16 14:12 EXERCÍCIO: 2015 PÁGINA: 1/1									
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RCL - PERÍODO 3º QUADRIMESTRE													
Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses													
RECEITAS CORRENTES													
Especificações	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	07/2015	08/2015	09/2015	10/2015	11/2015	12/2015	Total
RECEITA TRIBUTÁRIA	31.080,15	30.986,25	22.465,44	72.173,35	89.818,26	54.154,07	55.911,43	53.107,97	53.304,22	58.924,14	50.400,31	63.000,98	635.326,12
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.156,18	26.951,01	3.460,62	0,00	34.187,81
RECEITA PATRIMONIAL	9.442,88	9.678,76	11.143,68	10.186,39	11.469,52	15.948,22	14.003,25	11.276,49	10.974,73	11.501,62	10.528,27	10.148,81	136.202,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.337.600,00	1.230.036,77	1.281.403,89	1.127.959,23	1.338.031,79	1.284.204,00	978.198,32	1.143.865,33	1.090.738,75	1.144.240,85	1.117.733,07	1.702.533,58	14.766.565,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.861,37	1.989,23	1.792,34	15.560,24	8.262,69	3.666,27	3.359,47	4.654,98	4.459,46	4.664,46	5.800,12	39.908,51	95.979,14
TOTAL RECEITAS CORRENTES	1.369.984,40	1.272.690,96	1.316.805,35	1.225.879,21	1.447.582,26	1.357.872,56	1.051.472,47	1.212.904,77	1.163.653,34	1.245.882,08	1.187.922,39	1.815.591,48	15.668.241,27
DEDUÇÕES													
Especificações	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	07/2015	08/2015	09/2015	10/2015	11/2015	12/2015	Total
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO FUNDEB													1.393.611,89
TOTAL DEDUÇÕES													1.393.611,89
FUNDEB													
Especificações	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	07/2015	08/2015	09/2015	10/2015	11/2015	12/2015	Total

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DA SERRA DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL											Usuário:	ANA	
RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/12/2015 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)											14/01/16	14:23	
2 - PODER EXECUTIVO											Exercício:	2015	
											Página:	1 / 2	
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "C")											R\$ 1,00		
CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (d) = (a-d)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS (e)
					NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
1		DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.947.800,00	15.433.035,76	1.982.587,70	14.360.098,39	100,00	1.072.937,37	2.784.226,67	13.059.435,97	100,00	2.373.599,79	1.300.662,42
2	04	ADMINISTRAÇÃO	1.714.500,00	1.330.500,00	219.501,20	1.263.125,94	8,80	67.374,66	251.953,50	1.233.777,89	9,45	96.722,11	29.347,45
3	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.382.000,00	1.108.000,00	185.365,22	1.067.618,06	7,43	40.381,94	211.817,52	1.038.270,61	7,95	69.729,39	29.347,45
4	04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	332.500,00	222.500,00	34.135,98	195.502,28	1,36	26.992,72	40.135,98	195.502,28	1,50	26.992,72	0,00
5	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	568.700,00	717.700,00	92.167,11	627.892,50	4,37	89.807,50	153.264,73	622.358,62	4,77	95.341,38	5.533,88
6	08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	150,000,00	10.000,00	-1.895,00	147,00	0,00	9.853,00	0,00	147,00	0,00	9.853,00	0,00
7	08.242	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	150,000,00	97.000,00	13.979,05	80.116,54	0,56	16.883,46	14.639,60	79.728,54	0,61	17.271,46	388,00
8	08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	408.700,00	610.700,00	80.038,06	547.628,96	3,81	63.071,04	138.625,13	542.483,08	4,15	68.216,92	5.145,88
9	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	102.000,00	102.000,00	3.498,62	99.821,11	0,70	2.178,89	18.678,34	99.821,11	0,76	2.178,89	0,00
10	09.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	102.000,00	102.000,00	3.498,62	99.821,11	0,70	2.178,89	18.678,34	99.821,11	0,76	2.178,89	0,00
11	10	SÁUDE	2.927.800,00	3.535.800,00	653.297,00	3.472.091,86	24,18	63.708,14	778.361,86	3.414.754,78	26,15	121.045,22	67.337,08
12	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	2.853.300,00	3.435.415,00	651.395,41	3.420.176,96	23,82	15.238,02	772.692,77	3.362.839,90	25,75	72.575,10	57.337,08
13	10.303	SUporte Profilático e Terapêutico	21.500,00	21.500,00	0,00	3.884,66	0,03	3.884,66	0,00	3.884,66	0,03	116,134	0,00
14	10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	55.000,00	78.885,00	1.901,68	48.032,22	0,33	30.854,78	5.669,69	48.032,22	0,37	30.854,78	0,00
15	12	EDUCAÇÃO	4.517.500,00	5.541.187,76	419.502,35	4.990.374,17	34,75	550.813,61	931.977,11	4.169.618,82	31,93	1.371.568,96	820.785,35
16	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.116.500,00	4.243.574,76	373.643,66	3.960.296,17	27,58	283.278,61	794.179,31	3.904.203,84	29,90	339.280,94	56.002,31
17	12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	401,000,00	1.297.613,00	45.858,69	1.030.078,00	7,17	267.535,00	137.797,80	265.324,98	2,03	1.032.288,02	794.753,02
18	13	CULTURA	246.800,00	312.800,00	26.712,59	310.679,28	2,16	2.120,72	55.805,12	295.529,28	2,26	17.270,72	15.150,00
19	13.292	DIFUSÃO CULTURAL	246.800,00	312.800,00	26.712,59	310.679,28	2,16	2.120,72	55.805,12	295.529,28	2,26	17.270,72	15.150,00
20	15	URBANISMO	1.701.000,00	1.571.000,00	287.907,59	1.548.498,06	10,78	22.501,94	279.661,41	1.490.096,94	11,41	80.903,06	58.401,12
21	15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.701.000,00	1.571.000,00	287.907,59	1.548.498,06	10,78	22.501,94	279.661,41	1.490.096,94	11,41	80.903,06	58.401,12
22	17	SANEAMENTO	300.000,00	446.547,98	41.795,05	333.802,17	2,32	112.745,81	55.798,44	282.210,18	2,16	164.337,80	51.591,99
23	17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	300.000,00	446.547,98	41.795,05	333.802,17	2,32	112.745,81	55.798,44	282.210,18	2,16	164.337,80	51.591,99
24	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	49.500,00	49.500,00	5.976,12	48.536,65	0,34	963,35	6.776,12	48.536,65	0,37	963,35	0,00
25	23.695	TURISMO	49.500,00	49.500,00	5.976,12	48.536,65	0,34	963,35	6.776,12	48.536,65	0,37	963,35	0,00
26	26	TRANSPORTE	835.000,00	690.000,00	129.382,35	682.336,20	4,75	7.663,80	142.245,85	682.336,20	5,22	7.663,80	0,00
27	26.762	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	835.000,00	690.000,00	129.382,35	682.336,20	4,75	7.663,80	142.245,85	682.336,20	5,22	7.663,80	0,00
28	27	DESPORTO E LAZER	280.000,00	453.000,00	11.686,39	374.569,31	2,61	78.430,69	18.545,95	112.023,76	0,86	340.976,24	262.545,55
29	27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	280.000,00	453.000,00	11.686,39	374.569,31	2,61	78.430,69	18.545,95	112.023,76	0,86	340.976,24	262.545,55
30	28	ENCARGOS ESPECIAIS	505.000,00	683.000,00	91.161,24	608.371,74	4,24	74.628,26	91.161,24	608.371,74	4,66	74.628,26	0,00
31	28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	505.000,00	683.000,00	91.161,24	608.371,74	4,24	74.628,26	91.161,24	608.371,74	4,66	74.628,26	0,00
32		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35		TOTAL (III) = (I + II)	13.947.800,00	15.433.035,76	1.982.587,70	14.360.098,39	100,00	1.072.937,37	2.784.226,67	13.059.435,97	100,00	2.373.599,79	1.300.662,42

Caminhão frigorífico beneficia merenda escolar de estudantes de Pinda



Os mais de 13 mil alunos da rede municipal, serão melhor atendidos com merenda escolar neste ano, graças ao novo caminhão frigorífico adquirido pela Prefeitura de Pinda-monhangaba, através de licitação federal. O caminhão é resultado do cumprimento da cidade ao proposto pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e será utilizado para transporte de produtos, adquiridos através de chamada pública com agricultores familiares, e que enriquecem a merenda escolar oferecida. O investimento no veículo foi de R\$190 mil. Com o novo caminhão, os alimentos que compõem a merenda escolar serão transportados com mais segurança e terão garantia de melhor

armazenamento. Agora, os produtos serão entregues nas unidades escolares com mais rapidez, pela capacidade do veículo em comportar um número maior de itens, atendendo toda a Rede Municipal de Ensino. Para a secretária de Educação da Prefeitura, esse caminhão era de grande necessidade para melhorar ainda mais a qualidade do atendimento aos alunos. “O caminhão frigorífico foi um investimento muito importante para garantir que os produtos cheguem com maior segurança e qualidade, cumprindo o proposto pelo PNAE, como também facilitando e otimizando o tempo das entregas”, avaliou. As aulas na Rede Municipal terão início no dia 15 de fevereiro.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DA SERRA DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL											Usuário:	ANA	
RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/12/2015 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)											14/01/16	14:23	
2 - PODER EXECUTIVO											Exercício:	2015	
											Página:	2 / 2	
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "C")											R\$ 1,00		
CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (d) = (a-d)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS (e)
					NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
1		DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.947.800,00	15.433.035,76	1.982.587,70	14.360.098,39	100,00	1.072.937,37	2.784.226,67	13.059.435,97	100,00	2.373.599,79	1.300.662,42

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão agregadas em:

a) Despesas Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas Empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

REDENÇÃO DA SERRA, 14 de Janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DA SERRA DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL											Usuário:	ANA
RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO Período de Ref.: 01/01/2015 a 31/12/2015 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)											14/01/16	14:24
2 - PODER EXECUTIVO											Exercício:	2015
											Página:	1 / 2
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)											R\$ 1,00	
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS				PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS						
						Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014			
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+20)				13.919.000,00	13.539.041,86	14.193.150,95					
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)				696.700,00	635.326,12	771.194,56					
3	IPTU				65.700,00	76.113,38	68.629,15					
4	ISS				400.000,00	399.122,38	531.359,89					
5	ITRE				40.000,00	44.459,15	22.236,00					
6	IRRF				130.000,00	97.647,95	128.779,07					
7	Outras Receitas Tributárias				63.000,00	67.983,46	20.204,95					
8	Receita de Contribuições (9+10)				5.000,00	34.167,81	0,00					
9	Receitas Previdenciárias				0,00	0,00	0,00					
10	Outras Receitas de Contribuições				5.000,00	34.167,81	0,00					
11	Receita Patrimonial Líquida (12-13)				13.000,00	15.981,15	15.137,13					
12	Receita Patrimonial				36.000,00	136.302,62	80.599,99					
13	(-) Aplicações Financeiras				23.000,00	120.321,47	65.462,86					
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18+19)				11.064.300,00	12.577.587,64	13.286.618,83					
15	Cota-Parte do FPM				5.280.000,00	5.740.664,00	5.339.356,05					
16	Cota-Parte do ICMS				2.560.000,00	2.518.798,26	2.453.057,37					
17	Cota-Parte do IPVA				153.000,00	208.645,89	164.489,08					
18	Comércio				2.132.700,00	1.272.300,00	2.108.845,50					
19	Outras Transferências Correntes				3.099.600,00	3.017.179,89	3.220.870,41					
20	Demais Receitas Correntes (21+22)				138.000,00	95.979,24	120.200,93					
21	Dívida Ativa				50.000,00	37.714,65	103.154,86					
22	Diversas Receitas Correntes				88.000,00	58.264,49	17.046,07					
23	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (24+25+26+27+30)				476.000,00	121.875,00	626.356,26					
24	Operações de Crédito (III)				0,00	0,00	0,00					
25	Amortização de Empréstimos (IV)				0,00	0,00	0,00					
26	Alienação de Bens (V)				50.000,00	0,00	0,00					
27	Transferências de Capital (28+29)				426.000,00	121.875,00	626.356,26					
28	Comércio				426.000,00	121.875,00	626.356,26					
29												

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DA SERRA DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL				Usuário: ANA 14/01/16 15:09 Exercício: 2015 Página: 1/1	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO - PERÍODO 4º TRIMESTRE				APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	
RECEITA DE IMPOSTOS				Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período				
Próprios	686.200,00	609.344,89			
Transferências da União	6.620.000,00	7.106.862,14			
Transferências do Estado	3.415.000,00	3.422.861,50			
Total	10.721.200,00	11.139.068,53			
Retenções ao FUNDEB	2.007.000,00	2.008.977,94			
Receitas Líquidas	8.714.200,00	9.130.090,59			
TOTAL (25%)			2.680.300,00	2.784.767,13	

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO							
Dotação Atualizada (para o Exercício)	Despesa Empenhada (até o Período)	Despesa Liquidada (até o Período)	Despesa Paga (até o Período)				
				Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS							
TOTAL	3.011.935,00	2.962.734,55	26,60	2.962.734,55	26,60	2.962.734,55	26,60
Ensino Fundamental	967.235,00	934.315,16	8,39	934.315,16	8,39	934.315,16	8,39
Educação Infantil	37.700,00	19.441,45	0,17	19.441,45	0,17	19.441,45	0,17
Retenções ao FUNDEB	2.007.000,00	2.008.977,94	18,04	2.008.977,94	18,04	2.008.977,94	18,04
DEDUÇÕES							
TOTAL	48.695,08	0,44	104.192,34	0,94	104.192,34	0,94	0,94
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO	48.695,08	0,44	104.192,34	0,94	104.192,34	0,94	0,94
DESPESAS LÍQUIDAS							
TOTAL	2.914.039,47	26,16	2.858.542,21	25,66	2.858.542,21	25,66	25,66
Ensino Fundamental	934.315,16	8,39	934.315,16	8,39	934.315,16	8,39	8,39
Educação Infantil	19.441,45	0,17	19.441,45	0,17	19.441,45	0,17	0,17
Retenções ao FUNDEB	1.960.282,86	17,60	1.904.785,60	17,10	1.904.785,60	17,10	17,10

REDENÇÃO DA SERRA, 14 de Janeiro de 2016.

Ricardo Evangelista Lobato
Prefeito
12203257830

Edna Emi Ito Ferreira
Contadora
1-SP111553/O-6

Pinda Escolas e creches municipais têm nova nomenclatura



As unidades educacionais municipais de Pindamonhangaba possuem, desde novembro do ano passado, nova nomenclatura oficial. A mudança se deu conforme lei nº 5839, de 3 de novembro de 2015, visando adequar a denominação às novas funcionalidades das unidades. Assim, agora as escolas são oficialmente denominadas de Escolas Municipais e as antigas creches passam a ser Centro Municipal de Educação Infantil. De acordo com a lei, escolas municipais são as instituições de ensino fundamental, mantidas pelo município, nas quais são ministrados o curso de educação infantil para crianças de 4 a 5 anos de idade e o curso de ensino fundamental de nove anos, relativos aos anos iniciais. E os Centros Municipais de Educação Infantil são as instituições mantidas pelo município, nas quais é mantido apenas o curso de educação infantil para o segmento de creche, para crianças de até três anos de idade, e para o segmento pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade. Importante destacar que os nomes dos patronos das unidades escolares não foram modificados, permanecendo os mesmos já utilizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DA SERRA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 5º BIMESTRE DE 2015					
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º BIMESTRE					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	REALIZADA NO BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
RECEITAS	14.663.000,00	14.663.000,00	2.648.313,81	13.781.138,33	881.861,67
RECEITAS CORRENTES	13.987.000,00	13.987.000,00	2.648.313,81	13.659.263,33	327.736,67
RECEITA TRIBUTÁRIA	698.700,00	698.700,00	113.400,89	635.326,12	63.373,88
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	5.000,00	5.000,00	3.460,62	34.167,81	50.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	36.000,00	36.000,00	20.677,08	136.202,62	100.202,62
TRANSF. CORRENTES	13.109.300,00	13.109.300,00	2.465.066,59	12.757.587,64	351.712,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	138.000,00	138.000,00	45.706,63	95.979,14	42.020,86
RECEITAS DE CAPITAL	676.000,00	676.000,00	0,00	121.875,00	554.125,00
ALIEIÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSF. CAPITAL	626.000,00	626.000,00	0,00	121.875,00	504.125,00
SUB-TOTAL	14.663.000,00	14.663.000,00	2.648.313,81	13.781.138,33	881.861,67
DÉFICIT (IV) -					
TOTAL (V) = (III + IV)	14.663.000,00	14.663.000,00	2.648.313,81	13.781.138,33	881.861,67

B	C	D	E	F	G	H	I	J
DESPESAS	Dotação Inicial Anual	Créditos Adicionais/Anulações	Dotação Atualizada Anual	Empenhado no Bimestre	empenhada até o Bimestre	Liquidada no Bimestre	Liquidada até Bimestre	Saldo a Liquidar
DESPESAS	13.947.800,00	0,00	15.433.035,76	1.982.587,70	14.360.098,39	2.784.229,67	13.059.435,97	2.373.599,79
DESPESAS CORRENTES - B20	12.841.800,00	0,00	12.585.862,24	1.792.534,07	12.018.712,39	2.468.861,62	11.825.484,20	760.378,04
PESSOAL E ENCARGOS	6.853.500,00	0,00	7.314.371,71	1.526.610,89	7.147.906,17	1.532.610,89	7.147.906,17	166.465,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.988.300,00	0,00	5.458.784,37	265.923,18	4.870.806,22	936.250,73	4.677.578,03	781.206,34
DESPESAS DE CAPITAL - B22	906.000,00	0,00	2.659.879,68	190.053,63	2.341.386,00	315.368,05	1.233.951,77	1.425.927,91
INVESTIMENTO	521.000,00	0,00	2.184.879,68	121.231,99	1.904.967,88	246.546,41	797.533,65	1.387.346,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	385.000,00	0,00	475.000,00	68.821,64	436.418,12	68.821,64	436.418,12	38.581,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - B24	200.000,00	0,00	149.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.000,00
SUBTOTAL	13.947.800,00	0,00	15.433.035,76	1.982.587,70	14.360.098,39	2.784.229,67	13.059.435,97	2.373.599,79
SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.915,86	721.702,36	0,00
TOTAL (XII) = (X + XI) B30	13.947.800,00	0,00	15.433.035,76	1.982.587,70	14.360.098,39	2.648.313,81	13.781.138,33	1.651.897,43

Redenção da Serra
GOVERNO MUNICIPAL, FIRME E TRANSPARENTE!

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 4º TRIMESTRE DO FUNDEB - 2015

A Prefeitura Municipal de **REDENÇÃO DA SERRA** torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2016, na Sede da Câmara Municipal, AUDIÊNCIA PÚBLICA referente ao 4º Trimestre do Fundeb - 2015. Convidando todos os interessados e a população do Município.

Ricardo Evangelista Lobato
- Prefeito Municipal -

Avenida XV de Novembro, 829 - Centro - Redenção da Serra-SP | CEP: 12.170-000 | Tel: (12) 3676-1600

Pindamonhangaba divulga programação do Carnaval 2016



Neguinho da Beija-Flor, bandas na avenida do Samba e Largo do Quartel, matinês, Juca Teles, Barbosa e mais 22 blocos de Pindamonhangaba agitam a programação do Carnaval 2016 na cidade. O primeiro evento carnavalesco será o Festival de Marchinhas, de 27 a 31 de janeiro, às 20 horas, no Largo do Quartel. O Bloco Juca Teles, de São Luiz do Paraitinga, mais uma vez é presença garantida no Carnaval de Pindamonhangaba, animando tanto o pré-carnaval de Moreira César, no dia 30, quanto a galera no centro da cidade, tradicionalmente no sábado de carnaval. O Bloco do Barbosa também estará de volta a Pinda, na terça-feira de carnaval. A saída desses blocos será no Largo do Quartel, às 16 horas, e a chegada será na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, devidamente

transformada em Avenida do Samba nos dias de folia. Neguinho da Beija-Flor abre oficialmente o Carnaval de Pindamonhangaba na sexta-feira, dia 5 de fevereiro, às 20 horas, na Avenida do Samba, apresentando grandes sucessos que prometem iniciar a folia com o pé direito. Um dos maiores destaques do carnaval de Pindamonhangaba será o desfile dos blocos locais, que somam 22 grupos, e que desfilarão pelas ruas da cidade em diversos dias, e na Avenida do Samba no domingo e na terça-feira de Carnaval. Os foliões encontrarão diversão em todos os dias da semana, a partir da quarta-feira, 3 de fevereiro. Os organizadores do desfile de blocos reallizarão a última reunião preparatória para o evento nesta segunda-feira, às 19 horas, no auditório da

Prefeitura. Além do festival e dos blocos carnavalescos, as matinês e shows na Praça do Quartel, e os shows noturnos na Avenida do Samba serão realizados de 6 a 9 de fevereiro. A novidade deste ano são as matinês na Praça de Eventos do Araretama, no domingo e na segunda-feira de carnaval, das 15 às 18 horas. Mais de 100 mil pessoas estão sendo esperadas em todos os dias de festa no Carnaval 2016 "Caia na Folia". Como nos anos anteriores, a Prefeitura de Pindamonhangaba está preparando toda uma estrutura de tendas, sanitários químicos, sonorização, organização de ambulantes e segurança, entre outros, para que a festa atraia público de todas as idades e seja, mais uma vez, um grande sucesso. Todas as atrações do Carnaval de Pindamonhangaba são gratuitas.

Programação Carnaval 2016 Pindamonhangaba

O Melhor Carnaval é aqui

Dia 30/01 (sábado)
PRÉ-CARNAVAL - MOREIRA CÉSAR
16h - bloco Juca Teles, saída em frente à Caixa Econômica Federal de Moreira César

Dia 31/01 (domingo)
PRAÇA DA VILA SÃO JOÃO - MOREIRA CÉSAR
16h - bloco do Cupim (Carnavália)

Dia 03/02 (quarta-feira)
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FERROVIÁRIA
20h - bloco da Ferroviária, saída em frente à A. A. Ferroviária

Dia 04/02 (quinta-feira)
PRAÇA DO QUARTEL
19h - bloco das Marchinhas

Dia 05/02 (sexta-feira)
AVENIDA DO SAMBA
20h - abertura do carnaval com Neguinho da Beija-Flor
PRAÇA DO QUARTEL
20h - banda Nota Samba
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO
23h59 - bloco Soco da Madrugada

Dia 06/02 (sábado)
AV. CEL FERNANDO PRESTES
10h - bloco das Dondocas
PRAÇA DO QUARTEL
15h - matinê: Banda Wale Som
16h - bloco Juca Teles
19h - banda Charles Anjo 45
AVENIDA DO SAMBA
19h - banda Bala
21h - banda Frente de Varanda

Dia 07/02 (domingo)
BAR DO EPA (Ouro verde)
11h30 - bloco FDEEF
PRAÇA DE EVENTOS DO ARARETAMA
15h - matinê: banda Multiband Show
PRAÇA DO QUARTEL
15h - matinê: banda Wale Som

15h - bloco Pé na Cova
19h - banda Frente de Varanda
CAMPO DO CORINTHIANS
15h30 - bloco do Sabatinão
BAR BIFUKS
16h - bloco Los Beudos
AVENIDA DO SAMBA
18h - desfile dos blocos Carnavalescos
* 18h - bloco Unidos do Morro
* 18h30 - bloco Negro Loko
* 19h - bloco Chique Chitas
* 19h30 - bloco Vai que Cola
* 20h - bloco Banana Ouro
21h - banda Garotos do Vale
22h - banda Multiband Show

Dia 08/02 (segunda-feira)
PRAÇA DE EVENTOS DO ARARETAMA
15h - matinê: Charles Anjo 45
PRAÇA DO QUARTEL
15h - matinê: banda Wale Som
16h - bloco do Barbosa
19h - banda El Sombrero
19h - banda Clave de Sol
AVENIDA DO SAMBA
19h - banda Bala
21h - banda Sambatuque

Dia 09/02 (terça-feira)
PRAÇA DO QUARTEL
15h - matinê: banda Wale Som
19h - banda Garotos do Vale
AVENIDA DO SAMBA
19h30 - desfile dos blocos Carnavalescos
* 19h30 - bloco do Portugêus
* 20h - bloco dos Pirados
* 20h30 - bloco Pé na Cova
* 21h - bloco Bom a Beça com Jesus
* 21h30 - bloco Hiera
* 22h - bloco Esquenta
* 22h30 - bloco dos Mineiros
* 23h - bloco do Doutor
* 23h30 - bloco do Cupim



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº 11.197 de 05 de Julho de 2002)
Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000
Telefones 0 XX 12 3671.7000 - FAX: 0 XX 12 3671.7003 -
E mail pmslparaitinga@uol.com.br Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

DECRETO Nº 05, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

"Dispõe sobre a intervenção junto à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga, e dá outras providências."

ALEX EUZÉBIO TORRES, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei e

Considerando os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, por todo o seu decorrer iniciando na inspiração do próprio preâmbulo sob um Estado de Direito destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, o bem estar, o princípio da dignidade da pessoa humana, o direito à vida, e à saúde;

Considerando que a Carta Magna de 1988, em seu artigo 23, inciso II, determina que é de competência comum da União, dos Estados Membros, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública;

Considerando ainda que a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 30, inciso II, prevê que é dever do Ente Federado Municipal prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

Considerando o caput do artigo 5º, da Constituição Federal de 1988 que expressamente assevera que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade;

Considerando o artigo 6º, da Carta Magna, que expressamente elenca dentre os direitos sociais, o direito à saúde.

Considerando o artigo 196 da República Federativa do Brasil que elenca como direito fundamental que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a Constituição do Estado de São Paulo, em especial, o artigo 219, parágrafo único, itens 1, 2 e 4, que dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, bem como que o Poder Público Estadual e Municipal garantirão a saúde mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem o bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade e à redução do risco de doenças e outros agravos; acesso universal e igualitário às ações e ao serviço de saúde, em todos os níveis, e o atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº 11.197 de 05 de Julho de 2002)
Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000
Telefones 0 XX 12 3671.7000 - FAX: 0 XX 12 3671.7003 -
E mail pmslparaitinga@uol.com.br Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Único de Saúde – SUS havendo, portanto, a necessidade de garantir esse atendimento de forma ética, eficaz, com humanização e qualidade a toda a população;

Considerando apesar de inúmeras reuniões realizadas entre a Administração Pública Municipal e o Provedor da Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga, diante dos fatos relatados e ocorridos, a fim de que providências conjuntas pudessem ser tomadas;

Considerando que devido ao modelo administrativo adotado pela atual Diretoria da Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga gerando transtornos operacionais e insegurança para os pacientes e profissionais, pondo em risco a saúde e a vida dos pacientes que necessitam do atendimento médico-hospitalar junto a Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga;

Considerando que foram esgotadas todas as possibilidades administrativas por parte do Município para que a Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga prestasse atendimento médico-hospitalar aos pacientes com dignidade e respeito, de modo que fosse dado fiel cumprimento ao Termo de Convênio SIA-SUS e ao Termo de Subvenção Municipal;

Considerando os relatórios do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Apartados de 2012 a 2014 – apontando possíveis irregularidades nas prestações de contas apresentadas pela Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga àquele Órgão, de tal sorte que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo apontou como possíveis irregularidades, *verbi gratia*, não demonstração documental do repasse e dos gastos efetuados pela requerida com o dinheiro público; inexistência de manutenção de conta corrente exclusiva para o recebimento das verbas públicas; ausência de apresentação de extratos bancários nas prestações de contas; ausência de rubrica dos responsáveis financeiros provando a veracidade; ausência de processo licitatório e contrato celebrado por prazo indeterminado – artigo 2º e artigo 57, parágrafo 3º, ambos da Lei 8666/93 e artigo 37, inciso XXI da CF; irregularidades formais nos contratos apresentados pela requerida com as empresas dos médicos; divergências de valores entre a planilha quantitativa dos médicos em cada plantão confrontando-a com a folha de frequência dos plantonistas; o plano de trabalho revela ausência dos elementos exigidos pelo artigo 116, parágrafo 1º, incisos I e II da Lei 8666/93, dentre outros inúmeros apontamentos;

Considerando que apesar da Municipalidade ter fiscalizado e realizado inúmeras notificações em desfavor da Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga, esta entidade simplesmente não dá cumprimento, bem como não corrigiu os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da própria Municipalidade;

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga simplesmente não devolve o valor da subvenção que não é utilizado no mês, vindo a inserir Notas de despesas de outros meses para tentar justificar sua prestação de contas, em total inobservância com os artigos 51, parágrafos 1º e 2º c/c artigo 75 da Lei Orgânica Municipal;

3



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº 11.197 de 05 de Julho de 2002)
Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000
Telefones 0 XX 12 3671.7000 - FAX: 0 XX 12 3671.7003 -
E mail pmslparaitinga@uol.com.br Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

integral do indivíduo, abrangendo a promoção, preservação e recuperação de sua saúde;

Considerando ainda que o artigo 155 da Lei Orgânica Municipal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Município, juntamente com a União e o Estado de São Paulo, garantindo, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos e o acesso universal igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando estar o Município de São Luiz do Paraitinga sob a égide da Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde e ainda a responsabilidade frente à descentralização instituída pelo Sistema Único de Saúde – SUS para atendimento médico-hospitalar da população em geral e a obrigatoriedade do Município em prestar, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

Considerando os preceitos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", e, especial os esculpidos nos artigos 1º, 4º, 7º, 9º, III, 15 e 18;

Considerando que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público sua regulamentação, fiscalização e controle, sendo que a execução deve ser feita, preferencialmente, através de serviços públicos e supletivamente, por serviços de terceiros;

Considerando que o Sistema Municipal de Saúde é financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado e da União, além de outras fontes, sendo que as instituições privadas de saúde estão sob controle do Setor Público, conforme Códigos Sanitários Nacional, estadual e municipal e as normas do Sistema Único de Saúde – SUS, no que se refere ao controle da qualidade das condições de prestação de serviços e à qualidade de informações e registro de atendimento;

Considerando que o Município compete a organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde, executados pelos SUS em seu âmbito territorial e à direção municipal deste órgão compete controlar e fiscalizar os procedimentos privados de saúde;

Considerando que é de competência do Sistema Municipal de Saúde, intervir ou desapropriar os serviços de natureza privada, necessários ao alcance dos objetivos do sistema, em conformidade com a Lei;

Considerando que compete do Chefe do Poder Executivo Municipal fiscalizar e defender os interesses e direitos do Município, bem como adotar, de acordo com a Lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, bem como prover os serviços da Administração Pública;

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga é o único equipamento hospitalar responsável pelo atendimento dos usuários do Sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº 11.197 de 05 de Julho de 2002)
Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000
Telefones 0 XX 12 3671.7000 - FAX: 0 XX 12 3671.7003 -
E mail pmslparaitinga@uol.com.br Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Considerando que a Municipalidade ainda apontou outra possível irregularidade na utilização do dinheiro oriundo do convênio SIA/SUS, na medida em que a Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga deu destinação diversa da permitida com o erário público, ao efetuar pagamento de Advogado, Contador e Padaria com o dinheiro do Convênio SIA/SUS, e, apesar de devidamente Notificada para devolução de tais quantias, a irmandade permaneceu inerte;

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga não estava cumprindo com suas obrigações contidas no Termo de Subvenção Municipal ao manter, por muitas vezes, apenas um médico plantonista, deixando a população desassistida por horas, esse fato repetiu-se por inúmeras vezes; todavia, as notas fiscais de pagamentos médicos apresentadas nas prestações de contas vinham completas computando o pagamento de dois médicos;

Considerando ainda o Ofício enviado ao Ministério Público do Estado de São Paulo para averiguação das possíveis irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que ensejou a abertura do Inquérito Civil nº 14.435.178/2013-1, para apuração das possíveis irregularidades administrativas e financeiras, primando obstar que seja colocado em risco o atendimento da população;

Considerando ainda, a paralisação parcial do atendimento dos médicos (greve) na Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga ocorrido na data do dia 14/12/2015, sob a falsa premissa de que a Administração Pública Municipal não tinha honrado com os pagamentos do Termo de Subvenção e, com isso, os médicos não teriam pagamento no mês de janeiro referente ao mês de Dezembro trabalhado, ensejando a lavratura de Boletim de Ocorrência;

Considerando ainda que apesar de o Município efetuar o repasse pontual, e, até mesmo de forma antecipada, dos recursos ajustados e fiscalizar o andamento dos serviços, as verbas públicas estão sendo aplicadas em desacordo com as metas e obrigações firmadas no Termo de Convênio SIA-SUS e no Termo de Subvenção Municipal, constando irregularidades graves impeditivas ao atendimento digno e de excelência aos pacientes;

Considerando que na Reunião ocorrida na data do dia 06.01.2016, bem como na Audiência Pública ocorrida na data do dia 06.01.2016, apesar do Município ter repassado de foram antecipada os valores correlatos ao Termo de Convênio SIA-SUS e Termo de Subvenção Municipal referente ao mês de Dezembro/2015, o Provedor da Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga afirmou que não dispõe de recursos financeiros para saldar o pagamento de Dezembro/2015 dos Médicos e demais colaboradores da Entidade;

Considerando que na Audiência Pública ocorrida na data do dia 06.01.2015, nas dependências da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, a Dra. Marcela Pellegrino, que representante da Classe Médica, afirmou que por determinação da Administração da Irmandade, os Médicos eram proibidos de trabalhar, comprovando, assim, das obrigações contidas no Termo de Subvenção Municipal de manutenção de 02 (dois) médicos;

4



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)
Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000
Telefones 0 XX 12 3671.7000 - FAX: 0 XX 12 3671.7003 -
E mail pmslparaitinga@uol.com.br Site: www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br

Considerando ainda na data de 04/01/2016 por ordem do Provedor da Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga, o atendimento volta ser restrito apenas para Urgências e Emergências até que se defina a questão com a Prefeitura Municipal, fazendo com que novamente a saúde fique comprometida, acarretando muitos transtornos e descontentamentos de pacientes que chegam nas unidades do PSF necessitando de atendimento, os médicos das unidades corriqueiramente tem suas agendas completas para atendimento da população e acabam acolhendo alguns casos graves que no momento não se enquadram no padrão de URGÊNCIAS e EMERGENCIAS seguido pela Santa Casa;

Considerando ainda que apesar da Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga ter sido constituída sob a forma de associação civil de natureza jurídica privada, tal circunstância, porém, não autoriza a conclusão de que os administradores podem gerir os recursos públicos conforme sua conveniência, e, em total inobservância aos ditames previstos na Lei 8666/93, na medida em que tal modalidade de financiamento da entidade justifica um controle ainda maior do Poder Público sobre as suas atividades, uma vez que o fato de os recursos públicos serem repassados a instituição privada não transmuta o regime jurídico de sua aplicação, que continua a ser informada por princípios de direito público, não estando à livre disposição dos administradores da pessoa jurídica de direito privado;

Considerando que iminência do início das Festividades Carnavalescas – Festival de Marchinhas – no Município, bem como a Operação Verão da Rodovia Oswaldo Cruz momento em que o número de pessoas circulando na cidade supera o número de 5.000 (cinco mil) pessoas por dia neste período, corroborado com necessidade de obstar a calamidade no atendimento Hospitalar deste Município e região, com o fito precípua da imediata retomada do pronto atendimento médico da Santa Casa de Misericórdia, resta mais que patente a necessidade da intervenção da Administração Pública Municipal na Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga;

Considerando a função social da propriedade, esculpida no artigo 5º, incisos XXIII e XXV da Carta Magna e a possibilidade de especial requisição da propriedade particular;

Considerando que cabe ao Estado, nos casos de ameaça ou solução de continuidade dos serviços de saúde, valer-se da figura de requisição administrativa, intervindo na propriedade, em especial nos bens e serviços particulares, mormente quando acometidas por dificuldades financeiras sentidas por hospitais privados, ocasionando perigo de continuidade desses serviços públicos relevantes;

Considerando que os direitos inalienáveis à saúde e à vida e os interesses supremos da população quanto à garantia e preservação destes direitos se encontram sob perigo iminente;

Considerando que apesar do Município ter efetuado a regular Notificação 01/2016 da Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga, para que esta Entidade prestasse contas do dinheiro público recebido através do Termo de Convênio SIA-SUS e do Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)
Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000
Telefones 0 XX 12 3671.7000 - FAX: 0 XX 12 3671.7003 -
E mail pmslparaitinga@uol.com.br Site: www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br

Parágrafo Único: A contar do afastamento dos membros da Irmandade supramencionados, que se dará a partir da edição do presente Decreto Municipal, qualquer ato praticado pelos mesmos será considerado nulo de pleno direito.

Artigo 5º - Em decorrência da presente intervenção administrativa, fica nomeada como interventora da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga, a Sra. Maristela Machado, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.702.257 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 261.033.868-61, residente e domiciliada na rua Bernardo Joaquim Dias, nº 237, no bairro do Benfica, nesta cidade e comarca de São Luiz do Paraitinga, podendo executar todas as medidas necessárias, para que cumpram os objetivos deste decreto, observadas as responsabilidades pertinentes a função.

Parágrafo Único: Para o desempenho da função de Interventora, esta terá direito ao valor correspondente a atual remuneração recebida pelo Administrador da Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga.

Artigo 6º - Para o auxílio da Interventora no desempenho das atribuições decorrentes da presente requisição Administrativa, fica constituída a Comissão Intervencionista Provisória, composta pelos membros abaixo:

- I – **Sr. Ednaldo Pereira da Silva** - representante do Poder Executivo Municipal de São Luiz do Paraitinga;
- II – **Sra. Aparecida de Fátima Barbosa Grandshamp** - representante do Poder Executivo Municipal de São Luiz do Paraitinga;
- III – **Sra. Michele Cruz Bedin** - representante da Assessoria Municipal de Saúde do Município de São Luiz do Paraitinga;
- IV – **Maria Aparecida dos Santos Brandão** - representante da Assessoria Municipal de Saúde do Município de São Luiz do Paraitinga;
- V – **Sr. Luiz Roberto Antunes** - representante da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga;
- VI – **Sra. Judith Candida Ivo Salinas de Gouveia** - representante da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga;
- VII – **Sra. Marcela Pellegrino Rodrigues** – representante do Corpo Clínico (Médicos) da Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga.

Parágrafo Único: A Interventora e demais membros da Comissão Intervencionista Provisória poderão requisitar força policial para garantir a segurança no momento ou após a ocupação administrativa.

Artigo 7º - A Comissão Intervencionista Provisória dará plena ciência de todos os andamentos de sua atividade, bem como da situação apurada até o momento da ciência aos órgãos externos de controle e fiscalização, bem como aos demais órgãos a que interessar o regular andamento das atividades desenvolvidas pela Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga, tais como Assessoria Municipal de Saúde, Ministério Público, Poder Legislativo, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Diretoria Regional de Saúde VXII – Taubaté, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)
Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000
Telefones 0 XX 12 3671.7000 - FAX: 0 XX 12 3671.7003 -
E mail pmslparaitinga@uol.com.br Site: www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br

de Subvenção Municipal, a referida Irmandade restou inerte e deixou de prestar as devidas contas ao Erário Público;

Considerando que o inciso XIII do artigo 15 da Lei nº 8080/90 constitui um permissivo legal para a decretação da intervenção judicial na Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga, face ao risco iminente do caos no atendimento à população, e, especialmente diante da iminência do início das festividades carnavalescas e operação verão na Rodovia Oswaldo Cruz.

Considerando a necessidade do Poder Público Municipal fazer-se presente através da Intervenção Administrativa, com poderes especiais de administração, organização e gerenciamento hospitalar, não constituindo ato de discricionariedade contra os direitos da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga, mas sim, de recuperação do hospital para prestação de serviço público relevante, assistência médico-hospitalar, atendendo às necessidades coletivas urgentes e necessárias.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretada a intervenção na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga, com sede na Praça Coronel Teodoro Coelho, s/n, na cidade de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 60.315.462/0001-20, na forma do artigo 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, ficando requisitados, por esta Administração Municipal, mediante ocupação temporária em seu prédio, bens e serviços correspondentes prestados e existentes na Instituição, necessários ao seu funcionamento.

Artigo 2º - A intervenção do Poder Público Municipal objetiva garantir a continuidade da adequada prestação de serviços de Assistência à Saúde pela Entidade, bem como aplicar eficazmente as verbas públicas, visando verificar quais medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira serão necessárias para a prestação do serviço de assistência à saúde.

Artigo 3º - O presente ato interventivo vigorará por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, podendo, no entanto, cessar antes de seu termo, ou ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do interesse público.

Artigo 4º - A Mesa Regedora, o Provedor, a Diretoria, o Administrador e eventuais outros órgãos de gestão ou aconselhamento da Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga ficam desabilitados de sua gestão, que passará a ser respondida pelo Município de São Luiz do Paraitinga, através da Interventora, com auxílio de uma Comissão Intervencionista Provisória.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)
Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000
Telefones 0 XX 12 3671.7000 - FAX: 0 XX 12 3671.7003 -
E mail pmslparaitinga@uol.com.br Site: www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br

Artigo 8º - No exercício de suas atribuições, caberá a Interventora com o auxílio da Comissão Intervencionista Provisória a prática de todos e quaisquer atos inerentes à presente intervenção administrativa, entre outros:

- I. Providenciar, no momento da intervenção administrativa, o inventário dos bens e equipamentos, além dos respectivos laudos de atuação do hospital no momento da intervenção;
- II. Requisitar serviços de repartições públicas municipais e solicitá-los a repartições de outras esferas de Governo indispensáveis ao cumprimento de sua missão;
- III. Gerir recursos destinados ao nosocômio, podendo, para isso, movimentar contas bancárias e, se necessário, abrir contas sob a designação “Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, Conta Requisição Hospitalar”;
- IV. Verificar quais as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento da Entidade, se necessário for, inclusive mediante a instauração de auditorias específicas;
- V. Terceirizar o serviço, em caráter emergencial, pelo prazo máximo consignado na legislação pertinente.
- VI. Determinar a imediata busca e apreensão dos livros contábeis e fiscais, bem como todos os documentos pertinentes existentes na entidade, para serem entregues a Interventora;
- VII. Solicitar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a realização de auditoria nas contas da Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga.

Parágrafo 1º: A interventora deterá todos os poderes inerentes ao Presidente da Instituição constituído nos termos estatutários, bem como aqueles de Administrador da mesma durante perdurar a intervenção administrativa.

Parágrafo 2º: A Comissão Intervencionista Provisória incumbe auxiliar a Interventora em suas atividades, inclusive de fiscalizar os atos desta, comunicando qualquer irregularidade ao Prefeito Municipal.

Parágrafo 3º: A Interventora não poderá delegar atribuições relativas a movimentação no patrimônio sob intervenção e das contas bancárias acima mencionadas.

Parágrafo 4º - Para consecução de seus trabalhos a Interventora e demais membros da Comissão Intervencionista Provisória realizarão reuniões periódicas para avaliar os serviços executados, discutir assuntos relevantes e registrar em Ata as memórias da reunião.

Parágrafo 5º - A Interventora e demais membros da Comissão Intervencionista Provisória deverão prestar, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado das suas atividades, da situação patrimonial e dos recursos públicos utilizados na Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº 11.197 de 05 de Julho de 2002)
Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000
Telefones 0 XX 12 3671.7000 - FAX: 0 XX 12 3671.7003 -
E mail pmsiparaitinga@uol.com.br Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Artigo 9º - A Assessora de Saúde Municipal fica autorizada a apresentar projetos e solicitar apoio financeiro dos Governos do Estado e Federal, bem como poderá baixar instruções complementares a execução deste decreto.

Artigo 10º - Ficam excluídas desta requisição todas as empresas e serviços que mantem contrato com a instituição hospitalar e que utilizem as dependências da Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga.

Artigo 11º - Ao final da situação de intervenção administrativa ou de vigência deste decreto, a Interventora e a Comissão Intervencionista Provisória deverão apresentar Relatório Final Conclusivo, e a respectiva prestação de contas final.

Artigo 12º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 13º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de janeiro de 2016.

ALEX EUZÉBIO TORRES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga

São Luiz do Paraitinga, 14 de janeiro de 2016

Edêner Aparecida Castro Malfatti
Secretária do Prefeito

9



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº 11.197 de 05 de Julho de 2002)
Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000
Telefones (12) 3671-7000
E mail prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ocupada pela Sra. Aparecida de Fatima Barbosa Grandchamps, como representante do Poder Executivo Municipal de São Luiz do Paraitinga.

Art. 3º. Conceder ao interventor nomeado no artigo 1º deste decreto, amplos poderes para realizar a administração financeira da instituição, mormente realizar a abertura de contas em banco oficial, apor sua assinatura em documentos, realizar compras e pagamentos e outros atos necessários para a concretização de suas funções, observando a restrição estabelecida no artigo 8º, § 3º do Decreto Municipal supramencionado.

Art. 4º. Autorizar ao interventor nomeado no artigo 1º deste decreto, a movimentar a conta corrente da instituição Banco Santander, agência 0557, conta nº 1300007-2, pelo prazo de dez dias, tendo em vista o prazo necessário para a abertura da conta corrente, nos termos do Decreto Municipal nº 05, de 13 de janeiro de 2016, artigo 8º, III.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seja publicado, e seja registrado, e seja cumprido.

São Luiz do Paraitinga, 27 de janeiro de 2016.

Alex Euzébio Torres
Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

Nótula: Texto de lei publicado em consonância com a Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, art. 74, § 2º, inc. I, em 27 de janeiro de 2016.

Carolina Adriano Abrantes
Procuradora Municipal
OAB-SP 306.941

2



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº 11.197 de 05 de Julho de 2002)
Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000
Telefones (12) 3671-7000
E mail prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Decreto Municipal de nº 07, de 27 de Janeiro de 2016.

"Altera o interventor na Irmandade Santa Casa de Misericórdia e membro da Comissão Intervencionista."

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso V et XXII; e tendo em vista o disposto no art. 74, inciso I, alínea n, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que no dia 22 de janeiro de 2016 o membro da Comissão Intervencionista, a Sra. Aparecida de Fatima Barbosa Grandchamps, encaminhou ao Excelentíssimo Prefeito Municipal pedido de desligamento de suas atribuições conferidas por meio do Decreto Municipal nº 05, de 13 de janeiro de 2016, artigo 6º;

Considerando que no dia 25 de janeiro de 2016 a interventora da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga, a Sra. Maristela Machado, CPF 261.033.868-61, encaminhou ao Excelentíssimo Prefeito Municipal pedido de renúncia de suas atribuições conferidas por meio do Decreto Municipal nº 05, de 13 de janeiro de 2016, artigo 5º;

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado como Interventor da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga, o Sr. Rodrigo Machado de Araújo, portador da Cédula de Identidade RG nº 9818771-9 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o número 072.939.957-50, residente e domiciliado, temporariamente, na Rua Capitão Antonio Carlos, 48, Centro, São Luiz do Paraitinga-SP, CEP 12140-000, tendo em vista a expressa renúncia da Interventora que o antecedeu, podendo executar todas as medidas necessárias, para que cumpram os objetivos previstos no Decreto Municipal nº 05, de 13 de janeiro de 2016, observadas as responsabilidades pertinentes a função.

Art. 2º. Fica nomeada como membro da comissão Intervencionista, a Sra. Ana Paula de Almeida Miranda, na posição anteriormente

MC divulga novo cronograma de desligamento da TV analógica

Transição para a TV digital vai ocorrer neste ano em Rio Verde (GO), Brasília e cidades do entorno. Campanha para telespectador será reforçada Brasília, 25/01/2016 - O Ministério das Comunicações (MC) publicou hoje um novo cronograma de transição do sinal de TV analógico para o digital no Brasil. A portaria nº 378 estabelece que a implantação da TV digital vai começar com o projeto-piloto na cidade goiana de Rio Verde no dia 15 de fevereiro próximo. Ainda em 2016, Brasília será a única capital que migrará totalmente para o sinal digital. A capital federal e cidades do entorno do Distrito Federal vão fazer a transição em outubro deste ano. No decorrer de 2017 será a vez de todas as capitais da Região Sudeste (São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Vitória), Goiânia, Salvador, Recife e Fortaleza. Outras cidades do estado de São Paulo e do Nordeste também passarão pela mudança no próximo ano. Já em 2018, a transição para o sinal de TV digital vai incluir as capitais e importantes cidades das Regiões Sul, Centro-Oeste e Norte, todo o interior dos estados do Rio de Janeiro e de São Paulo. O Ministério das Comunicações vai publicar em outras portarias a relação dos demais municípios afetados pela transição para o sinal digital. Para o secretário de Comunicação Eletrônica do MC, Roberto Pinto Martins, a

portaria faz um ajuste no cronograma de implantação da TV digital levando em consideração os grandes eventos que vão ocorrer no país até 2018. "Teremos as eleições municipais e Olimpíadas neste ano, além de novas eleições e outra copa em 2018. Todos esses eventos têm uma participação fundamental da TV aberta." A v i s o s A portaria também intensifica a divulgação que as redes de televisão terão de fazer para avisar os telespectadores sobre o desligamento. A campanha de alerta terá início um ano antes da data prevista para a transição em cada cidade. O número de inserções do logotipo - indicação de que se trata de uma transmissão analógica - e de tarjas informativas sobre o desligamento vai aumentar à medida em que se aproxima a data-limite para o fim das transmissões analógicas. Além disso, 180 dias antes do prazo final, começarão a ser exibidos cartelas informativas, e 75 dias antes, vídeos informativos aos telespectadores. As localidades onde o desligamento vai ocorrer neste ano, terão 30 dias para se adequar às novas regras. Esse é o caso de Brasília e outras nove cidades do entorno do DF. O Ministério das Comunicações estabelece que durante a campanha sobre o desligamento as emissoras de TV vão ter de adotar a proporção de tela de 16:9 (for-

mato widescreen) em suas transmissões. Com exceção, se as emissoras assim desejarem, dos programas jornalísticos, espaços destinados à publicidade comercial e programas originalmente produzidos no formato de imagem 4:3. Para o secretário de Comunicação Eletrônica, o objetivo de intensificar a comunicação é para reforçar junto à população de que a transição para o sinal digital é uma evolução importante da comunicação. "A população está informada sobre o desligamento, mas não tem a percepção de que é uma evolução das telecomunicações." R e c e p ç ã o O documento mantém como condição para o desligamento da TV analógica que 93% dos domicílios do município tenham garantida a recepção do sinal digital. O Gired - grupo responsável pela transição dos sistemas - poderá recomendar ao ministério, por decisão unânime, a alteração desse percentual. O Gired terá de apresentar ainda ao MC um relatório trimestral sobre o processo de transição do sistema analógico de TV para o digital. Além disso, o Ministério poderá requerer, a qualquer momento, um detalhamento sobre o andamento dos trabalhos. A portaria nº 378/2016, divulgada hoje, unifica e revoga outras cinco portarias publicadas sobre o processo de transição da tecnologia de TV, em 2014 e 2015, pelo ministério.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
 (Lei Estadual nº1.197 de 05 de Julho de 2002)
 Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000.
 Telefones 0 XX 12 36717000 - FAX: 0 XX 12 36717003
 E mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

PUBLICAÇÃO ANUAL DOS VALORES DOS SUBSIDIOS E REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015, EM ATENDIMENTO AO § 6º ARTIGO 39 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INSTRUÇÕES 02/2008 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

QUADRO DE PESSOAL EM 31/12/2015

CARGOS	REF	SALARIO – R\$
CONSERVEIRO DE ESTRADAS	1	788,00
CONTROLADOR DE ANIMAIS	1	788,00
COSTUREIRA	1	788,00
GARI	1	788,00
JARDINEIRO	1	788,00
PESSOAL DE OBRAS	1	788,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1	788,00
MERENDEIRA	2	788,44
SEGURANÇA	2	788,44
AUXILIAR DE ALMOXARIFE	3	928,62
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO E FARMACIA	3	928,62
AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAUDE	3	928,62
AUXILIAR DE MECANICO	3	928,62
BORRACHEIRO	3	928,62
COVEIRO	3	928,62
INSPETOR DE ALUNO	3	928,62
RECEPCIONISTA	3	928,62
AUXILIAR DE TRANSITO	4	998,71
GUARDA MUNICIPAL	4	998,71
SERRALHEIRO	4	998,71
TELEFONISTA	4	998,71
TRATORISTA	4	998,71
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	1.086,31
AUXILIAR DE SECRETARIA	5	1.086,31
DIGITADOR	5	1.086,31
ARTIFICE	6	1.156,39
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	6	1.156,39
CARPINTEIRO	6	1.156,39
MARCENEIRO	6	1.156,39
ELETRICISTA	6	1.156,39
ELETRICISTA DE AUTOS	6	1.156,39
ENCANADOR	6	1.156,39
ESCRITURARIO	6	1.156,39
FISCAL DE TRANSITO	6	1.156,39
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	6	1.156,39



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
 (Lei Estadual nº1.197 de 05 de Julho de 2002)
 Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000.
 Telefones 0 XX 12 36717000 - FAX: 0 XX 12 36717003
 E mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CHEFE DA DEFESA CIVIL	12	2.102,53
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	13	2.277,75
FISIOTERAPEUTA	13	2.277,75
FONOAUDIOLOGO	13	2.277,75
ADVOGADO	14	2.452,94
ARQUITETO	14	2.452,94
ASSISTENTE SOCIAL	14	2.452,94
ARQUIVISTA	14	2.452,94
DENTISTA	14	2.452,94
NUTRICIONISTA	14	2.452,94
ADMINISTRADOR DISTRITAL	14	2.452,94
ASSESSOR PARLAMENTAR	14	2.452,94
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO	14	2.452,94
DIRETOR DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	14	2.452,94
DIRETOR DE ARQUIVO MUNICIPAL	14	2.452,94
DIRETOR DE ARRECADAÇÃO PUBLICA	14	2.452,94
DIRETOR DE COMPRAS, LICIT. E ALMOXARIFADO	14	2.452,94
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	14	2.452,94
DIRETOR DE CONVENIOS E CONTRATOS	14	2.452,94
DIRETOR DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	14	2.452,94
DIRETOR DE TURISMO	14	2.452,94
DIRETOR DE INFORMATIZAÇÃO DO SETOR PUBLICO	14	2.452,94
DIRETOR DE SAUDE	14	2.452,94
DIRETOR DE SERVIÇO SOCIAL	14	2.452,94
DIRETOR DE TRANSPORTES	14	2.452,94
DIRETOR MUNICIPAL DE TRANSITO	14	2.452,94
DIRETOR DO DEPARTAMENTO PESSOAL	14	2.452,94
DIRETOR DE OBRAS	14	2.452,94
DIRETOR DE PROGRAMA PEDAG.ENS. INFANTIL	14	2.452,94
DIRETOR DE PROGRAMA PEDAG.ENS. FUNDAMENTAL	14	2.452,94
DIRETOR DO PROG. SAUDE DA FAMÍLIA	14	2.452,94
DIRETOR DO DEPARTAMENTO CONTABIL	14	2.452,94
DIRETOR DE PLANEJAMENTO	14	2.452,94
DIRETOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO	14	2.452,94
DIRETOR DO MEIO AMBIENTE	14	2.452,94
ENGENHEIRO CIVIL	15	2.628,17
ENFERMEIRO	15	2.628,17
ENGENHEIRO AGRONOMO	15	2.628,17
ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO PESSOAL	16	2.715,77
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO CONTABIL	16	2.715,77
MEDICO DO TRABALHO	16	2.715,77
MEDICO VETERINARIO	16	2.715,77
MEDICO	18	3.329,00
CONTABILISTA	18	3.329,00
COORDENADOR DO CRAS	18	3.329,00
DENTISTA II	19	3.504,20



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
 (Lei Estadual nº1.197 de 05 de Julho de 2002)
 Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000.
 Telefones 0 XX 12 36717000 - FAX: 0 XX 12 36717003
 E mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

INSTRUTOR DE CURSO PROFISSIONALIZANTE	6	1.156,39
INSTRUTOR DE PRÁTICA DE ESPORTES	6	1.156,39
MOTORISTA	6	1.156,39
PEDREIRO	6	1.156,39
TECNICO EM INFORMATICA	6	1.156,39
TECNICO DE VIGILANCIA SANITARIA	6	1.156,39
ALMOXARIFE	7	1.304,50
AUXILIAR AGROPECUÁRIO	7	1.304,50
TECNICO AGRICOLA	7	1.304,50
TECNICO VETERINARIO	7	1.304,50
TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	7	1.304,50
INSTRUTOR DE CURSO DE INFORMATICA	8	1.331,60
SECRETARIO DA JUNTA MILITAR	8	1.331,60
SECRETARIA DO PREFEITO	8	1.331,60
CHEFE DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	8	1.331,60
CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DISTRITAL	8	1.331,60
FISCAL DE OBRAS	9	1.559,39
FISCAL DE TRIBUTOS	9	1.559,39
FISCAL MUNICIPAL	9	1.559,39
MECANICO	9	1.559,39
MOTORISTA CLASSE ESPECIAL	9	1.559,39
SECRETARIO DE ESCOLA	9	1.559,39
CHEFE DE GABINETE E ASSESSORIAS	9	1.559,39
CHEFE DE MANUTENÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES	9	1.559,39
CHEFE DE SAUDE DE DISTRITO OU BAIRRO	9	1.559,39
CHEFE DE SUPRIMENTOS ESCOLAR	9	1.559,39
CHEFE DE TRANSPORTE ESCOLAR	9	1.559,39
AUDITOR DE SAUDE	10	1.752,12
OPERADOR DE MAQUINAS	10	1.752,12
CHEFE DE ARRECADAÇÃO E CADASTRO	10	1.752,12
CHEFE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	10	1.752,12
CHEFE DE PROJETOS EDUCACIONAIS	10	1.752,12
CHEFE DE TRANSPORTES	10	1.752,12
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	10	1.752,12
CHEFE DE SERVIÇOS DISTRITAL	10	1.752,12
MECANICO DE MAQUINAS PESADA	11	1.927,31
MOTORISTA DO GABINETE	11	1.927,31
BIBLIOTECARIO	11	1.927,31
PSICOLOGO	11	1.927,31
TESOUREIRO	11	1.927,31
CHEFE DE INFORMATIZAÇÃO MUNICIPAL	11	1.927,31
CHEFE DE SERVIÇOS URBANOS	11	1.927,31
CHEFE DO DEPARTAMENTO PESSOAL	11	1.927,31
CHEFE DA COZINHA PILOTO	11	1.927,31
CHEFE DE SERVIÇOS RURAIS	11	1.927,31
CHEFE DO CENTRO DE SAUDE (SÃO LUIZ)	12	2.102,53



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
 (Lei Estadual nº1.197 de 05 de Julho de 2002)
 Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000.
 Telefones 0 XX 12 36717000 - FAX: 0 XX 12 36717003
 E mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ASSESSOR ADMINISTRATIVO	20	4.205,05
ASSESSOR DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	20	4.205,05
ASSESSOR DE EDUCAÇÃO	20	4.205,05
ASSESSOR DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	20	4.205,05
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	20	4.205,05
ASSESSOR DE PROMOÇÃO E DESENV. SOCIAL	20	4.205,05
ASSESSOR JURIDICO	20	4.205,05
ASSESSOR SAUDE E SANEAMENTO	20	4.205,05
ASSESSOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	20	4.205,05
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE		823,51

DIRETOR DE ESCOLA		2.753,67
VICE - DIRETOR DE ESCOLA		2.643,52
PROFESSOR COORDENADOR		2.643,52
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.652,20
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		1.652,20
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		1.376,84
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA	H.AULA	12,23

REMUNERAÇÕES

PREFEITO		10.668,00
VICE-PREFEITO		4.000,00

SÃO LUIZ DO PARAITINGA, 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALEX EUZEBIO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL